



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

Fl. nº 03

Proj. Res. nº 18/06

RESOLUÇÃO Nº 16/06

Altera o inciso I, do Art. 154, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubatuba.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador Ricardo Cortes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica alterado o inciso I, do Art. 154, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubatuba, que passa a figurar com a seguinte redação:

“Art. 154 - Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender às seguintes determinações regimentais:”

I - Todos os Vereadores podem manifestar e votar sentados, obedecendo cada qual a sua vez;

(...)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 27 de outubro de 2.006.


Ricardo Cortes - PV
Presidente